

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 703/73

Aprovado por Deliberação

Em 11/4/1973

Processo: CEE-n° 3081/72

INTERESSADO: JUAN CARLOS LEBRÓN CASAMADA

ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

HISTÓRICO: Juan Carlos Letrrón Casamada, filho de Juan Carlos Lebrón e de Lida C. de Lebrón, nascido em Asunción, Paraguai, a 20 de outubro de 1959, domiciliada e residente em São Paulo, à rua Maceió, 107, apto. 91, fez o curso primário com 6 séries, na Escola de Goethe, Paraguai.

Desejando matricular-se na 7ª série da escola de Primeiro Grau, em São Paulo, solicita a revalidação dos estudos realizados no exterior. Em seus dois últimos anos de curso, o interessado estudou as seguintes disciplinas: Linguagem Oral, Leitura, Linguagem Escrita, Aritmética, Ciências Naturais, Estudos Sociais, Educação Sanitária, Educação Física, Arte Elementar, Música, Agricultura e Educação Doméstica, com bom aproveitamento.

O interessado apresentou a documentação necessária, devidamente legalizada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: Seis anos da escola primária e três anos do ciclo básico da escola secundária paraguaia, equivalem ao Primeiro Grau do Sistema Brasileiro. Assim, os 9 anos que compõem o curso primário e o ciclo básico do Secundário, correspondem aos 8 anos do Primeiro Grau do Sistema Brasileiro.

O exame do currículo da 5ª e 6ª séries da escola primária cursada pelo interessado revela que os estudos aí cumpridos são equivalentes aos realizados na 5ª e 6ª séries do Primeiro Grau do Sistema Brasileiro.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, somos de parecer que os estudos realizados por Juan Carlos Lebrón Casamada, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos até a 5ª série de Primeiro Grau do Sistema Brasileiro, e que se poderá autorizar-lhe a matrícula na 6ª série do Primeiro Grau. O interessado deverá submeter-se, no

decorrer do curso a processo de adaptação em Português.

São Paulo, 26 de fevereiro de 1973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Relatora

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr., Maria Ignez Longhin de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1973

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente